



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

**EDITAL Nº 161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS INTEGRANTES DO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 440 de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, página 90, em 18 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, torna público que realizará, por intermédio da COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, para compor o Quadro de Pessoal da UFABC, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência do Concurso Público, o qual reger-se-á de acordo com as instruções especiais estabelecidas neste Edital e complementações a serem publicadas posteriormente.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do ABC, dos cargos que eventualmente entrarem em vacância e dos que vierem a ser criados no prazo de validade do Concurso Público previsto neste Edital e deverá, impreterivelmente, observar a prioridade na nomeação de candidatos aprovados e homologados em concursos anteriores ainda válidos.
3. Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da UFABC reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.112/1990.
4. Os candidatos serão nomeados para os cargos constantes no Capítulo II, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público, e serão lotados em quaisquer dos campus da Universidade na Região do Grande ABC, em que haja disponibilidade de vagas, e/ou de acordo com o interesse da administração.
5. A jornada de trabalho para os cargos do presente Concurso é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Médico que é de 20 (vinte) horas semanais.
6. A descrição sumária das atribuições dos cargos está disposta no Anexo I deste Edital.
7. O conteúdo programático está disposto no Anexo II deste Edital.

II. DOS CARGOS

1. Os Cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o valor da taxa de inscrição e da remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.1 Ensino Superior

- Valor da Inscrição: R\$ 74,73 (setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

- Remuneração (Classe E – Padrão I): R\$ 2.989,33 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

CARGO/ ÁREA/ ESPECIALIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS (¹)	Nº DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (²)	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS (³) (a serem comprovados no ato da posse)
Administrador	40hs	9	2	- Curso Superior em Administração - Registro no Conselho de classe competente.
Analista de Tecnologia da Informação	40hs	2	0	- Curso Superior, em nível de graduação, na área de informática.
Assistente Social	40hs	1	0	- Curso Superior em Serviço Social - Registro no Conselho de classe competente.
Bibliotecário - Documentalista	40hs	2	0	- Curso Superior em Biblioteconomia - Registro no Conselho de classe competente
Contador	40hs	1	0	- Curso superior em Ciências Contábeis - Registro no Conselho de classe competente
Economista	40hs	1	0	- Curso Superior em Economia - Registro no Conselho de classe competente
Engenheiro/ Área: Engenharia Civil	40hs	3	0	- Curso Superior em Engenharia Civil - Registro no Conselho de classe competente
Engenheiro/ Área: Engenharia Elétrica	40hs	2	0	- Curso Superior em Engenharia Elétrica - Registro no Conselho de classe competente
Engenheiro de Segurança do Trabalho	40hs	2	0	- Curso Superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Registro no Conselho de classe competente
Médico/ Área: Clínico Geral	20hs	1	0	- Curso Superior em Medicina - Registro no Conselho de classe competente
Médico/ Área: Médico do Trabalho	20hs	2	0	- Curso Superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho. - Registro no Conselho de classe competente
Programador Visual	40hs	1	0	- Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual.
Relações Públicas	40hs	1	0	- Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas - Registro no Conselho de classe competente
Secretário Executivo	40hs	2	0	- Curso Superior em Letras ou - Curso Superior em Secretariado Executivo Bilingue
Técnico Desportivo	40hs	1	0	- Curso Superior em Educação Física - Registro no Conselho de classe competente

Notas:

(¹) Número de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

(²) Reserva de vagas para candidatos com deficiência nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo VI deste Edital.

(³) o candidato que apresentar certificado de comprovação da escolaridade exigida para o cargo com denominação diversa da disposta neste edital deverá apresentar histórico escolar, como comprovante de que o curso é compatível com as atividades exercidas pelo cargo.

1.2 Ensino Médio/Técnico

- Valor da Inscrição: R\$ 45,54 (quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

- Remuneração (Classe D – Padrão I): R\$ 1.821,94 (mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

CARGO/ ÁREA/ ESPECIALIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS (¹)	Nº DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (²)	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS (³) (a serem comprovados no ato da posse)
Assistente em Administração	40hs	11	1	- Ensino médio Profissionalizante ou Ensino médio completo + Curso técnico ou Ensino médio completo + experiência de 1 ano nas atribuições do cargo
Técnico de Tecnologia da Informação	40hs	1	0	- Ensino médio Profissionalizante ou Ensino médio completo + Curso técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou técnico em Informática.
Técnico em Eletrônica	40hs	1	0	- Ensino médio Profissionalizante ou Ensino médio completo + Curso técnico - Registro no Conselho de classe competente
Técnico em Eletrotécnica	40hs	1	0	- Ensino médio Profissionalizante ou Ensino médio Completo + Curso técnico - Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.
Técnico em Nutrição e Dietética	40hs	1	0	- Ensino médio Profissionalizante ou Ensino médio completo + Curso Técnico - Registro no Conselho de classe competente

Notas:

(¹) Número de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

(²) Reserva de vagas para candidatos com deficiência nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo VI deste Edital.

(³) Ensino médio Profissionalizante ou Curso Técnico nas respectivas áreas. O candidato que apresentar certificado de comprovação da escolaridade exigida para o cargo com denominação diversa da disposta neste edital deverá apresentar histórico escolar, como comprovante de que o curso é compatível com as atividades exercidas pelo cargo.

1.2.1 Para os cargos de nível médio/técnico é necessário que o candidato, no ato da posse, possua a formação exigida na tabela acima, não sendo possível a aceitação de certificações de graduação, mesmo sendo na mesma área exigida, tendo em vista que estes cargos são de nível médio/técnico, com requisitos específicos para o seu provimento.

2. A remuneração dos cargos é composta pelo vencimento básico e vantagens, conforme disposto a seguir:

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (¹)	INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (²)	BENEFÍCIOS
Nível Médio	R\$ 1.821,94	Graduação: 5% ou 10% Especialização: 20% ou 27% Mestrado: 35% ou 52%	- Auxílio Alimentação (R\$ 304,00) - Auxílio Transporte - Assistência à Saúde - Auxílio pré-escolar
Nível Superior	R\$ 2.989,33	Especialização: 20% ou 27% Mestrado: 35% ou 52% Doutorado: 50% ou 75%	

Notas:

(¹) Valor vigente a partir de 01/07/2010, de acordo com a Lei 11.784/2008.

(²) O incentivo a qualificação é concedido quando o servidor apresenta nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo. Os percentuais são calculados sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei 11.091/2005, e serão deferidos observando-se a correlação do curso de educação formal apresentado com o ambiente organizacional de exercício do cargo.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei; se estrangeiro, deverá ser portador de visto permanente;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo II e os documentos constantes no item 9 do Capítulo XII deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo;
 - h) não possuir nenhum impedimento legal para investidura em cargo público de acordo com a legislação em vigor.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo.
3. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital será nomeado, em caráter efetivo, para investidura em classe e padrão inicial do Cargo para o qual concorreu.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - 1.2 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição será de total responsabilidade do candidato.
 - 1.3 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.
 - 1.4 No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no presente Edital, no entanto, estará automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar na ocasião da posse na UFABC.
2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 10h do dia 21/12/2011 às 16h do dia 31/01/2012 (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo, devendo o pagamento do boleto ser efetivado até o dia 01/02/2012.
 - 2.1 Serão admitidas até 2 (duas) inscrições por candidato, sendo uma inscrição para cargo de nível médio e uma inscrição para cargo de nível superior, devendo para isso, o candidato recolher o valor correspondente para cada inscrição.
 - 2.2 Havendo mais de duas inscrições serão consideradas exclusivamente as duas últimas, sendo uma de nível superior e outra de nível médio, não havendo devolução do pagamento da taxa para as inscrições desconsideradas.
 - 2.3 Havendo mais de duas inscrições para o mesmo nível será considerada exclusivamente a última inscrição, não havendo devolução do pagamento da taxa para a inscrição desconsiderada.
3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitindo os dados pela Internet e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme o cargo escolhido, mediante ficha de compensação por código de barras pagável em qualquer banco, gerada no próprio site da CAIP/USCS, até a data limite para pagamento 01/02/2012, no valor de:
 - R\$ 74,73 (setenta e quatro reais e setenta e três centavos) para os cargos de Nível Superior.
 - R\$ 45,54 (quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para os cargos de Nível Intermediário (Médio/Técnico).
 - 3.3 O pagamento da taxa não poderá ser efetuado por meio das seguintes modalidades: depósito bancário, em Casas Lotéricas, em Supermercados, ou quaisquer outras formas que não sejam a prevista no item anterior (pagamento de ficha de compensação por código de barras).
 - 3.4 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite constante no boleto (01/02/2012), respeitado o horário bancário.
 - 3.4.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque não for compensado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
 - 3.5 Somente serão deferidas as inscrições preenchidas corretamente e cujo recolhimento do valor da inscrição seja confirmado.

- 3.6 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 3.7 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2 deste Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga após a data de encerramento das inscrições.
- 3.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- 3.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.10 A CAIP/USCS e a UFABC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 A partir de 06/02/2011 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a USCS, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.12 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do Boleto de Bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a Opção de Cargo conforme as tabelas constantes do Capítulo II e da Barra de Opções do Formulário de Inscrição.
5. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VIII) uma vez que só poderá concorrer a um Cargo por período de aplicação.
- 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas, terá somente a última inscrição validada. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- 5.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste Capítulo.
6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UFABC e à CAIP/USCS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
8. A UFABC e a CAIP/USCS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
9. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS – Ref.: Concurso UFABC, para o endereço: Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – S. Paulo – CEP 09550-051.
- 11.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 11.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 12.1 A lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS – Ref.: Concurso UFABC, para o endereço: Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – S. Paulo – CEP 09550-051.
- 12.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 12.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto (pessoa maior de dezoito anos) responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 12.4 Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 12.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
13. A qualquer tempo a UFABC poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse de candidato, desde que verificada qualquer falsidade em suas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
14. Após às 16h (horário de Brasília) do último dia de inscrição (31/01/2012), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

V. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
 - 1.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
 - 1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
 - 1.3 O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviços Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
 - 1.4 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico até 10/01/2012.
2. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizados via Internet, no período das 10h do dia 21/12/2011 às 16h do dia 31/12/2011 (horário de Brasília).
 - 2.1 A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento do formulário específico no site <http://www.caipimes.com.br>, sendo exigida a informação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico e declaração pelo candidato de que é membro de família de baixa renda.
3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o Requerimento de Isenção pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5. A partir do dia 14/01/2012, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br> os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
6. O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá retornar ao *site* <http://www.caipimes.com.br> para efetuar sua inscrição até a data limite de 31/01/2012.
 - 6.1 Ao acessar o site da CAIP/USCS, o sistema de inscrição informará ao candidato, automaticamente, que o seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando o boleto para pagamento da inscrição.
 - 6.2 O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site <http://www.caipimes.com.br>, da relação de inscrições indeferidas.
 - 7.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* <http://www.caipimes.com.br> a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do concurso deverão proceder sua inscrição normalmente por meio do *site* <http://www.caipimes.com.br> e efetivar seu pagamento na forma do item 3 do Capítulo IV deste Edital.
 - 8.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário terá o pedido de inscrição invalidado.

VI. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, que será verificada através de inspeção médica.
2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 8.112/90, artigo 5º, § 2º, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por nível de escolaridade, desde que possuam deficiência compatível para as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição Federal.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
 - 3.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao Cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos candidatos com deficiência.
4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar no formulário de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e, no período de 21/12/2011 a 31/01/2012, encaminhar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP/ USCS, situada na Avenida Goiás, n.º 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), identificando no envelope “Ref. Inscrição de Pessoa Portadora de Deficiência - Concurso Público UFABC”, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico de avaliação da deficiência correspondente, na forma dos Anexos III, IV ou V, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Requerimento com a qualificação completa do candidato (nome, número do RG e do CPF), bem como a especificação do Cargo e Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização das provas, na forma do formulário a ser disponibilizado no site <http://www.caipimes.com.br>, concomitantemente a abertura das inscrições.
 - 4.1 O laudo médico e documentos enviados atestando a deficiência do candidato serão submetidos à análise de equipe técnica, podendo incorrer na não aceitação da inscrição do candidato como portador de deficiência.
 - 4.1.1 A partir de 08/02/2012 será publicado no site <http://www.caipimes.com.br> a lista com as inscrições dos candidatos com deficiência deferidas e indeferidas.
 - 4.1.2 As inscrições na modalidade de candidato com deficiência indeferidas serão automaticamente consideradas inscritas para as vagas de ampla concorrência.
 - 4.1.3 O candidato cuja inscrição como portador de deficiência for indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do indeferimento, para entrar com recurso no site <http://www.caipimes.com.br>.
 - 4.2 Não serão consideradas como deficiências os distúrbios passivos de correção.
 - 4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 4.a não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 4.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 - 6.1 Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato portador de deficiência visual (cego).
7. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

9. No ato da posse, o candidato cuja deficiência não se confirme no exame médico admissional será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
 - 9.1 Os candidatos portadores de deficiência passarão por exame pericial e análise de exames comprobatórios à sua deficiência.
 - 9.1.1 Caso a perícia julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.
10. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.
11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que aprovado nas condições de saúde por ocasião do exame médico admissional.
12. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
13. As vagas definidas no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou no exame pericial, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.
15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
16. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo XI, além de figurar na lista de classificação por Cargo, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo.
17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.
18. No ato da inscrição o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições do Cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

VII. DAS PROVAS

1. Para todos os cargos a Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 (quatro) horas para todos os cargos, incluindo neste tempo o preenchimento da Folha de Resposta Intermediária e a transcrição dos gabaritos para a Folha de Respostas Definitiva.
2. As provas constarão de 60 (sessenta) questões objetivas para os cargos de nível médio, e de 70 (setenta) questões objetivas para os cargos de nível superior, de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), e versarão sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital, de acordo com a Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos, conforme descrito no Anexo I.
 - 2.1 Cada questão apresentará cinco alternativas e uma única resposta correta.

3. As questões serão distribuídas conforme tabela a seguir:

NÍVEL CARGO	CONTEÚDO		QTD. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	PONTOS
NÍVEL SUPERIOR	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	13	1,0	13
		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	1,0	05
		Legislação	12	1,0	12
		Informática	05	1,0	05
		Atualidades	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos		30	2,0	60
TOTAL:					100
NÍVEL MÉDIO	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	13	1,5	19,5
		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	1,5	7,5
		Legislação	12	1,5	18
		Informática	05	1,5	7,5
		Atualidades	05	1,5	7,5
	Conhecimentos Específicos		20	2,0	40
TOTAL:					100

- Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% de pontos da Prova de Conhecimentos Gerais e no mínimo 60% de pontos da Prova de Conhecimentos Específicos, bem como aquele que não zerar em nenhuma das disciplinas.
- Para os cargos de Nível Superior, relacionados no item 1.1 do Capítulo II deste Edital, haverá Análise de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Capítulo X. Só os candidatos habilitados terão seus títulos analisados.

VIII. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 26/02/2012, terá duração de quatro horas e será realizada preferencialmente nas cidades São Caetano do Sul, Santo André e São Bernardo do Campo, nos seguintes períodos:
 - No período da MANHÃ, das 08h às 12h: para todos os cargos de nível superior.
 - No período da TARDE, das 13h30 às 17h30: para todos os cargos de nível médio/técnico.
 - Qualquer alteração em relação à data e local de prova será divulgada oportunamente pelo site <http://www.caipimes.com.br>.
 - Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
 - A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- A confirmação da data, horários e locais serão divulgadas oportunamente no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>.
 - O candidato deverá acompanhar no *site* da CAIP/USCS a convocação para realização das provas.
- Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários comunicados no *site* da CAIP/USCS.
- Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, deverão ser corrigidos por meio do *site* <http://www.caipimes.com.br>, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4 deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelos telefones (0xx11) 4224 4834 ou (0xx11) 4229 1278.
 - 5.1 Não será admitida troca de opção de Cargo.
 - 5.2 O candidato que não entrar em contato com a CAIP/USCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem e Conselhos);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte, no caso de estrangeiros.
 - 6.1 Documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados não serão aceitos para identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.
 - 6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
7. Não será admitida a entrada de candidato na sala após o início das provas.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar seu atraso ou ausência.
 - 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 9.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 9.2 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 10.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta.
 - 10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.
 - 11.1 Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante a realização das provas.
12. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas após 2 (duas) horas de seu início. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.
13. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
14. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela CAIP/USCS no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a CAIP/USCS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação da comprovação de pagamento e formulário de inscrição.
17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do dia, local e horário determinados.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- As provas objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- O peso e valor das questões são os estabelecidos nas tabelas do capítulo II deste Edital.
- A nota das provas objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- Para ser considerado Habilitado, o candidato deverá:
 - Acertar pelo menos 60% das questões de Conhecimentos Específicos;
 - Acertar pelo menos 60% das questões de Conhecimentos Gerais e não zerar em nenhuma das matérias/ disciplinas que a compõem.
- Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.
- Os candidatos aos cargos de nível superior que obtiverem a nota mínima estabelecida no item 4 deste Capítulo terão seus títulos analisados, conforme Capítulo X deste edital.

X. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área (relação direta com o cargo)	1,00	1,00
B	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área (relação direta com o cargo)	2,00	2,00
C	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área (relação direta com o cargo)	3,00	3,00

- Os títulos deverão ser encaminhados via postal à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS – Ref.: Concurso UFABC, para o endereço: Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – S. Paulo – CEP 09550-051, durante o período de inscrições (21/12/11 a 31/01/2012).
 - Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na forma do item no item 4 do Capítulo IX deste Edital.
 - Não serão considerados os títulos que não forem apresentados na forma e no prazo estipulados neste edital.

- 2.3 Juntamente com o envio de títulos, o candidato deverá anexar formulário específico que será disponibilizado no site <http://www.caipimes.com.br>, na página do concurso, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 2.4 Juntamente com essa relação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título apresentado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 2.5 Não serão aceitos títulos encaminhados, via fax ou via correio eletrônico ou entregues pessoalmente.
- 2.6 Não serão aceitos documentos originais, cópias não autenticadas em cartório, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação, documentos ilegíveis e os emitidos via fax ou outras formas que não as exigidas neste Edital.
- 2.7 Será considerada a data de postagem dos títulos para fim de observância dos prazos constantes neste edital.
- 2.8 A nota máxima de títulos por candidato será de 6,00 (seis) pontos, correspondente a soma do valor máximo dos três tipos de títulos.
3. São documentos necessários à Comprovação do Título:
- a) Alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos do item 1: certificado de conclusão de curso de especialização de carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceito declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, disciplinas cursadas com as respectivas menções, professores e suas titulações, o nome da monografia com a respectiva aprovação. O certificado e a declaração deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso atende as exigências acima especificadas. Diploma ou certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil;
- b) Alínea B e C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos: Para comprovação de curso de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes e menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e o julgamento da dissertação ou da tese. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/ declaração não será aceito. Para curso de mestrado ou doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 3.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro de títulos;
- 3.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- 3.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuições de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

1. Para os candidatos aos Cargos de Nível Médio/técnico o concurso possui fase única. A nota final será o resultado da média aritmética ponderada das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos.
2. Para os candidatos aos Cargos de Nível Superior, a nota final será constituída pela soma da média aritmética ponderada das provas objetivas e dos pontos obtidos na avaliação de títulos.
3. Os candidatos serão classificados por Cargo, em ordem decrescente das notas finais, sendo considerados APROVADOS apenas aqueles que forem homologados dentro do limite disposto pelo Anexo II do Decreto 6.944/2009.

4. Considerar-se-á aprovado neste Concurso Público apenas aqueles candidatos que alcançarem a classificação final até o limite indicado conforme quadro a seguir (recorte do Anexo II do Decreto 6.944/2009, até o limite máximo de vagas ofertadas no Capítulo II deste Edital):

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40

5. Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior idade;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos gerais – Língua portuguesa;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos gerais – Legislação;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos gerais – Matemática/raciocínio lógico;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos gerais – Informática;
 - obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos gerais – Atualidades;
6. A nota final do candidato será considerada a somatória total de pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos e na Análise de Títulos, quando for o caso.
7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para cada cargo.
8. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, bem como nos *sites* da UFABC e da CAIP/USCS, <http://www.ufabc.edu.br> e <http://www.caipimes.com.br>, respectivamente, por meio de duas listas, contendo:
- a classificação de todos os candidatos, por Cargo, incluindo os candidatos com deficiência;
 - somente a classificação dos candidatos com deficiência por Cargo.
9. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação final.

XII. DOS RECURSOS

- Será admitido recurso quanto:
 - Ao indeferimento do requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, conforme item 7 do Capítulo V deste edital.
 - Ao indeferimento das inscrições na condição de candidato portador de necessidades especiais, conforme item 4.1.3 do Capítulo VI deste edital.
 - À aplicação das provas;
 - Da publicação do gabarito preliminar;
 - Das questões das provas objetivas;
 - Do resultado da análise de títulos;
 - Do resultado final preliminar;
- Serão admissíveis recursos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do fato que lhe deu origem.
 - O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.
 - Todos os recursos poderão ser protocolados pessoalmente pelo candidato, no horário das 9 às 16 horas, durante o período determinado, na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, Rua Conselheiro Lafayette, 1.100, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP ou encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR à CAIP/USCS para o endereço mencionado, constando no envelope: “Ref.: Recurso/ UFABC”.

3. O recurso deverá conter as seguintes especificações, mediante o preenchimento do formulário específico no site <http://www.caipimes.com.br>:
 - a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) nome do cargo para o qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
 - e) número do edital do CONCURSO PÚBLICO;
 - f) endereço completo;
 - g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - h) local, data e assinatura do candidato.
4. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado ou da postagem.
6. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.
9. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
10. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
11. A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>
12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
13. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e com as instruções disponibilizadas no site da CAIP/USCS;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
14. Não será aceito recurso após a publicação do resultado final.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela UFABC e publicado no Diário Oficial da União.

XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A investidura em cargo público será feita sob a égide da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, obedecendo à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da UFABC, com prévia publicação de convocação no Jornal Diário Oficial da União.
2. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional (físico e mental), de caráter eliminatório, que o comprove apto para o cargo.
 - 2.1 Para exame médico admissional, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes exames:
 - a) Sangue (hemograma completo, plaquetas, glicose de jejum, sorologia para lues - VDRL, tipo sanguíneo e fator RH, colesterol total, reações do colesterol HDL e LDL, triglicérido e ácido úrico)
 - b) Urina
 - c) Fezes (parasitológico)
 - d) Cópia da Carteira de Vacinação
 - 2.1.1 Os exames apresentados devem ter sido realizados a menos de 90 (noventa) dias da data da apresentação para posse.
 - 2.1.2 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
 - 2.2 Não será empossado o candidato considerado inapto nos exames médicos.
3. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos, como condição para sua posse, entre outros:
 - a) Carteira oficial de identidade
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

- c) Título de eleitor com comprovante da última votação ou comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
 - d) Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino
 - e) Certidão de casamento, com as devidas averbações, se for o caso
 - f) Comprovação da escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que foi nomeado
 - g) Inscrição no Conselho Regional (para os cargos que o exigirem)
 - h) Comprovante de experiência (para os cargos que o exigirem)
 - i) Certidão de nascimento dos dependentes (ou outro documento que comprove dependência)
 - j) Número de inscrição no PIS ou no PASEP, caso seja participante
 - k) Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de regularidade do CPF para isentos
 - l) Comprovante de residência
 - m) Foto 3X4 (colorida e atual)
4. Serão eliminados do concurso os candidatos habilitados que:
 - não comparecerem às convocações para a posse;
 - não comparecerem ao exame médico;
 - não forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício das atividades do cargo.
 5. Os candidatos nomeados serão lotados em quaisquer dos campus da Universidade em que haja disponibilidade de vagas e interesse da administração.
 6. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória para o respectivo Cargo.
 7. O provimento dos cargos que ficarem vagos e dos que forem criados por Lei, após a publicação deste Edital, será feito observando-se o estabelecido no Capítulo I do presente Edital.
 8. Os candidatos nomeados comporão o quadro efetivo da UFABC e estarão vinculados ao Regime Jurídico Único – RJU da Lei 8112/90 devendo cumprir Jornada de Trabalho de acordo com especificação do Plano de Carreira, em horários estabelecidos de acordo com as necessidades da instituição, e que poderão abranger jornada(s) diurna e/ou noturna, inclusive aos sábados e domingos ou em regime de plantão de acordo com as especificidades do cargo.
 9. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
 10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.
4. A CAIP/USCS disponibilizará o boletim de desempenho nas provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>, após a publicação dos resultados.
5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
 - 5.1 Quaisquer dúvidas relativas ao perfil dos cargos a disposição no certame poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico concursos.tas@ufabc.edu.br até o final do período das inscrições.
 - 5.2 Não serão fornecidos pelos servidores da UFABC, por qualquer meio, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas, assim como sobre seu conteúdo e os critérios de avaliação e de classificação.
6. A UFABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial da União é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob risco de perder o prazo para tomar posse.

8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - a) Encaminhar para a CAIP/USCS, até a data da publicação do resultado final;
 - b) Após a publicação do resultado final as alterações de dados pessoais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico concursos.tas@ufabc.edu.br
9. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser nomeados por outras Instituições Federais de Ensino Superior que possuem vagas para provimento do mesmo cargo, de acordo com o interesse da administração, a ordem de classificação e o expresso interesse do candidato.
 - 9.1 O candidato que não aceitar a nomeação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do Concurso, aguardando oportunidade de nomeação para este pleito de acordo com as possibilidades de provimento da UFABC.
10. As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11. A UFABC e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
12. Cabe à CAIP/USCS a confecção e correção das Provas Objetivas, bem como o processamento dos resultados do concurso, inclusive o julgamento de recursos de qualquer natureza.
13. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Não comparecer à prova;
 - b) Não entregar a Folha Definitiva de Respostas ao final da Prova Objetiva;
 - c) Usar de meios ilícitos na execução das Provas
15. Não serão aceitos pedidos de vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
16. À UFABC é facultada a homologação parcial ou total do CONCURSO PÚBLICO.
17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do CONCURSO PÚBLICO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos a ele referentes.
18. A UFABC e a CAIP/USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
19. À UFABC é facultada a anulação parcial ou total do CONCURSO PÚBLICO, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.
21. O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da UFABC, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação, e as autorizações de provimento pelo Ministério da Educação.
 - 21.1 Os atos de provimento deste concurso respeitarão as possibilidades de nomeações dos candidatos aprovados e homologados em concursos anteriores ainda válidos.
22. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
23. A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e devidas autorizações de provimento pelo MEC.
24. No caso de comprovação da experiência requerida para investidura no cargo de Assistente em Administração, o candidato deverá atender uma das seguintes opções:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Assistência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades administrativas desenvolvidas, se realizado na área privada.
 - b) Declaração de Tempo de Serviço, quando realizado em órgão público (Municipal, Estadual ou Federal), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades administrativas desenvolvidas.

- c) Contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), com comprovação de recolhimento de impostos junto ao órgão municipal, estadual ou federal (mês a mês do período citado), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço administrativo realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- d) Declaração comprovando o estágio não curricular, ou seja, estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/12/2008.
- e) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviço como voluntário.
- f) As descrições das atividades administrativas mencionadas nos itens a, b e c deverão ser compatíveis com a descrição das atividades do cargo de Assistente em Administração dispostas neste edital, sob pena de não reconhecimento para fins de comprovação da experiência exigida.
25. No momento da investidura no cargo, para os cargos em que for exigido o registro no Conselho de Classe, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho Competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
26. A não apresentação da documentação citada no item 24 no caso do cargo de Assistente em Administração, e no item 25 para os demais cargos, implicará no impedimento de posse do candidato nomeado.
27. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.
28. O candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse para entrar em efetivo exercício.
29. Os atos relativos ao CONCURSO PÚBLICO serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados nos sites: <http://www.ufabc.edu.br> e <http://www.caipimes.com.br>, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
30. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UFABC e pela CAIP/USCS, no que couber a cada um.
31. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e Norma

Santo André/SP, 20 de dezembro de 2011

PROF. DR. HELIO WALDMAN
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC